

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 359, DE 08 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), quando irá permitir a incorporação da a fonte de receitas “1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, ao projeto/atividade “2.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

Art. 3º Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 08 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Lei nº 359, de 08 de junho de 2022**

**PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI**

Tabela I

Unidade orçamentária:	03.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	<b>2003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R\$	R\$ 300.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Jaçaná/RN, 08 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2022. Edição 2797  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>